Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

Classe Única de Responsabilidade Limitada do PLGN PFN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ nº 57.547.806/0001-11)
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
31 de janeiro de 2026
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe Única de Responsabilidade Limitada do PLGN PFN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Responsabilidade Limitada do PLGN PFN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de janeiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda.,
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

Classe Única de Responsabilidade Limitada do PLGN PFN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

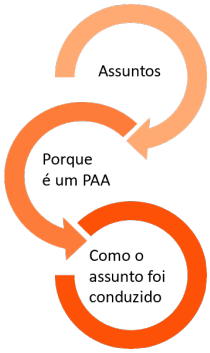

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência e mensuração dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (Notas 3(c) e 5)	
A carteira da Classe é composta, substancialmente, por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. O administrador da Classe para a confirmação da existência da aplicação em cotas de fundos utiliza os correspondentes extratos dos fundos investidos. As aplicações em cotas de fundos são mensuradas considerando os valores das cotas disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos. Considerando a relevância dessas aplicações em relação ao patrimônio líquido da Classe e à consequente apuração do valor da cota, a existência e mensuração dessas aplicações foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Testamos a existência das aplicações em cotas de fundos investidos, por meio do confronto com informações disponibilizadas pelos administradores dos fundos investidos. Efetuamos o confronto dos valores utilizados para mensuração das aplicações em cotas de fundos com os valores das cotas disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos. Obtivemos os relatórios de auditoria sobre as últimas demonstrações contábeis disponíveis dos fundos investidos, e quando considerado apropriado, também dos fundos investidos por esses fundos. Com base nessas informações, analisamos se há alguma modificação nos relatórios dos auditores ou alguma informação com impacto relevante nas demonstrações contábeis da Classe. Consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto a existência e mensuração dessas aplicações são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 4 de maio de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 04 May 2026 | 21:36 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
FADB61853F4948B...

Marcelo Teixeira
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PLGN PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.547.806/0001-11
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de janeiro de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**156**	**0,31**	**1.846**	**4,40**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**155**	**0,31**	**1.845**	**4,40**
Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento		155	0,31	1.845	4,40
Instrumentos financeiros		**47.903**	**96,24**	**34.916**	**83,22**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	**47.903**	**96,24**	**34.916**	**83,22**
Polígono Bravo CP Multiestratégia F.I.C. F.I.D.C.		25.080	50,38	20.692	49,32
PLGN Marketplace F.I.C. F.I.D.C.		4.099	8,24	4.990	11,89
Banqi EP F.I.D.C.		3.670	7,37	-	-
Poligono Master Pro III F.I.D.C.		3.651	7,34	-	-
F.I.D.C. Bullla Cartões RL		3.042	6,11	-	-
PLGN Auto Loans I F.I.D.C. RL		2.438	4,90	5.121	12,21
TNB F.I.D.C. RL		2.179	4,38	-	-
PLGN Auto Loans II F.I.D.C. RL		1.872	3,76	-	-
Consignado PLGN I F.I.D.C. RL		1.138	2,29	1.596	3,80
Dlaw F.I.D.C.		270	0,54	-	-
F.I.D.C. Dotz Noverde - RL		166	0,33	-	-
Cerus NP F.I.D.C.		165	0,33	-	-
PLGN Telco F.I.C. F.I.D.C.		100	0,20	-	-
F.I.C. F.I.D.C. Dotz Noverde - RL		33	0,07	-	-
F.I.C. F.I.D.C. RMC Mezanino II		-	-	2.517	6,00
Direitos creditórios	**6**	**1.834**	**3,69**	**5.294**	**12,62**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**1.834**	**3,69**	**5.294**	**12,62**
A vencer	6.3 / 6.4	1.834	3,69	5.294	12,62
Total do ativo		**49.893**	**100,24**	**42.056**	**100,24**
Passivo					
Valores a pagar		**128**	**0,24**	**102**	**0,24**
À sociedade gestora (*)	**9**	43	0,09	52	0,12
Taxa de performance (*)		39	0,07	44	0,10
Demais valores		41	0,08	1	-
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	5	-	5	0,01
Total do passivo		**128**	**0,24**	**102**	**0,24**
Patrimônio líquido		**49.765**	**100,00**	**41.954**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**49.893**	**100,24**	**42.056**	**100,24**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PLGN PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.547.806/0001-11
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	07/11/2024 a 31/01/2025
Resultados		**8.672**	**1.442**
Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**(5.194)**	**205**
Resultado com direitos creditórios	6.4	(5.194)	205
Cotas de fundos de investimentos		**13.476**	**1.237**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5	13.324	1.186
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	152	51
Outras rendas operacionais		**390**	**-**
Taxa de rebate		390	-
Encargos	**14**	**(859)**	**(190)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(3)**	**-**
Consultoria jurídica		(3)	-
Despesas da Administração	**13**	**(818)**	**(185)**
Remuneração da Gestão	(b)	(758)	(172)
Remuneração da Administração	(a)	(36)	(8)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(24)	(5)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(23)**	**(6)**
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(2)
Taxa CETIP		(8)	-
Taxa ANBIMA		(2)	(4)
Despesas diversas		**(12)**	**-**
Outras despesas operacionais		(12)	-
Despesas de publicações		**(3)**	**-**
Publicações e correspondências		(3)	-
Resultado líquido do exercício/período		**7.813**	**1.252**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PLGN PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.547.806/0001-11
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	07/11/2024 a 31/01/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/ período		**41.952**	**-**
Representado por 40.629.715,2200 cotas subordinadas 1 a R$ 1,0326 cada	**12**	41.952	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**7.813**	**1.252**
Cotas emitidas no exercício/ período	**11**	**-**	**40.700**
40.629.715,2200 cotas subordinada 1	(a)	-	40.700
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**-**	**40.700**
Patrimônio líquido no final do exercício/ período	**12**	**49.765**	**41.952**
Representado por 40.629.715,2200 cotas subordinadas 1 a R$ 1,2249 cada		49.765	-
Representado por 40.629.715,2200 cotas subordinadas 1 a R$ 1,0326 cada		-	41.952

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PLGN PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.547.806/0001-11
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	07/11/2024 a 31/01/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Venda de direitos creditórios	**6**	1.043	-
(+) Recebimento de taxa de rebate		428	-
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	152	51
(+) Recebimento de direitos creditórios	**6**	3	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	(3)
(-) Pagamento de despesa de guarda		(3)	-
(-) Pagamento de consultoria jurídica		(3)	-
(-) Pagamento de taxa CETIP		(7)	-
(-) Pagamento de IOF		(12)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(1)
(-) Pagamento de despesa de controladoria		(24)	(3)
(-) Pagamento de taxa de administração		(36)	(5)
(-) Pagamento de taxa de performance		(303)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(469)	(74)
(-) Aquisição de direitos creditórios	**6**	(2.781)	(5.089)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(2.028)**	**(5.124)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Venda/ Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		12.944	1.024
(+) Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		7.317	254
(-) Compra/Investimento de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(19.924)	(35.008)
Caixa líquido das atividades de investimento		**337**	**(33.730)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	40.700
Caixa líquido das atividades de financiamento		**-**	**40.700**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.690)**	**1.846**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/ período	**4**	1.846	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/ período	**4**	156	1.846
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.690)**	**1.846**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PLGN PFN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.547.806/0001-11
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O PLGN PFN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"), foi constituído em 27 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 07 de novembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Responsabilidade Limitada do PLGN PFN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: **(i)** direitos creditórios, incluindo, sem limitação, direitos creditórios e direitos creditórios não-padronizados, e **(ii)** ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição da carteira, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Polígono Capital Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptado desde 03 de outubro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma,

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 4 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3 Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios”.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são avaliados pelo seu valor de aquisição e subsequentemente avaliados ao valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação, que considera o risco de crédito do emissor e com base nas melhores premissas e julgamentos da administração da Classe.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de janeiro de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.756,2075	88	155
Total		**88**	**156**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.533,2650	1.203	1.845
Total		**1.203**	**1.846**

(*) Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

5 Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 47.903 e R$ 34.916, respectivamente, detalhados abaixo:

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Polígono Bravo CP Multiestratégia F.I.C. F.I.D.C.	(1)	19.001	25.080	Indeterminado
PLGN Marketplace F.I.C. F.I.D.C.	(3)	5.032	4.099	Indeterminado
Banqi EP F.I.D.C.	(6)	3.670	3.670	Indeterminado
Poligono Master Pro III F.I.D.C.	(7)	2.994	3.651	Indeterminado
F.I.D.C. Bullla Cartões RL	(8)	3.000	3.042	Indeterminado
PLGN Auto Loans I F.I.D.C. RL	(2)	5.000	2.438	Indeterminado
TNB F.I.D.C. RL	(9)	1.992	2.179	Indeterminado
PLGN Auto Loans II F.I.D.C. RL	(10)	1.727	1.872	Indeterminado
Consignado PLGN I F.I.D.C. RL	(5)	13.134	1.138	Indeterminado
Dlaw F.I.D.C.	(11)	422	270	Indeterminado
F.I.D.C. Dotz Noverde - RL	(12)	159	166	Indeterminado
Cerus NP F.I.D.C.	(13)	162	165	Indeterminado
PLGN Telco F.I.C. F.I.D.C.	(14)	115	100	Indeterminado
F.I.C. F.I.D.C. Dotz Noverde - RL	(15)	33	33	Indeterminado
Total		**56.441**	**47.903**	

		2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Polígono Bravo CP Multiestratégia F.I.C. F.I.D.C.	(1)	18.590	20.692	Indeterminado
PLGN Auto Loans I F.I.D.C. RL	(2)	5.000	5.121	Indeterminado
PLGN Marketplace F.I.C. F.I.D.C.	(3)	5.032	4.990	Indeterminado
F.I.C. F.I.D.C. RMC Mezanino II	(4)	2.500	2.517	Indeterminado
Consignado PLGN I F.I.D.C. RL	(5)	13.134	1.596	Indeterminado
Total		**44.256**	**34.916**	

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	54.519.672/0001-37	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM	Janeiro
(2)	58.311.958/0001-83	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM	Novembro
(3)	55.563.624/0001-09	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM	Janeiro
(4)	58.242.747/0001-36	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM	Janeiro
(5)	52.596.071/0001-00	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM	Dezembro
(6)	42.067.134/0001-70	Banco Genial S.A.	Dezembro
(7)	59.272.723/0001-92	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM	Dezembro
(8)	46.655.552/0001-39	Oliveira Trust DTVM S.A.	Dezembro
(9)	61.868.687/0001-76	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM	Janeiro
(10)	61.305.620/0001-23	FIDD DTVM Ltda.	Novembro
(11)	60.741.672/0001-80	FIDD DTVM Ltda.	Novembro
(12)	63.395.725/0001-46	Genial Investimentos Corretora De Valores	Dezembro
(13)	63.492.452/0001-58	FIDD DTVM Ltda.	Dezembro
(14)	60.982.037/0001-94	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM	Fevereiro
(15)	63.395.355/0001-47	Genial Investimentos Corretora De Valores	Dezembro

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 13.324 (R$ 1.186 no período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025).

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e no período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	07/11/2024 a 31/01/2025
Saldo inicial	**34.916**	**-**
Aquisições/ Investimentos em cotas	19.924	35.008
Vendas/ Resgates de cotas	(12.944)	(1.024)
Recebimentos de amortizações	(7.317)	(254)
Resultado	13.324	1.186
Saldo final	**47.903**	**34.916**

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

6 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios podem ser representados pelos mais diversos instrumentos, incluindo, sem limitação, instrumentos particulares, contratos, títulos de crédito, notas promissórias, notas comerciais, debêntures objeto de colocação privada ou pública. A Classe buscará adquirir direitos creditórios diversos, sendo que cada carteira de direitos creditórios terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos. Por consequência, o regulamento não incluí a descrição dos processos de originação e das políticas de concessão dos direitos creditórios.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pela Gestora, ou por terceiro contratado para tanto, na integralidade, previamente à cessão ou endosso e na respectiva data de aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os direitos creditórios que, na data de aquisição: **(i)** sejam representados em moeda corrente nacional; **(ii)** a natureza ou característica essencial dos direitos creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante, de acordo com as normas aplicáveis vigentes; **(iii)** sejam selecionados pela Gestora para aquisição pela Classe.
Na hipótese de o direito creditório elegível deixar de atender a qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe tal fato não será entendido como um desenquadramento da carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o Administrador, a Gestora e/ou o agente de cobrança.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 121 a 150 dias	1.060	-	1.060
De 181 a 360 dias	507	-	507
Acima de 1.080 dias	267	-	267
Total	**1.834**	**-**	**1.834**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 361 a 720 dias	5.294	-	5.294
Total	**5.294**	**-**	**5.294**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Nota de crédito	1.567	1.567	-
Debêntures	267	267	-
Total	**1.834**	**1.834**	**-**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédula de crédito bancário	5.294	5.294	-
Total	**5.294**	**5.294**	**-**

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e de no período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	07/11/2024 a 31/01/2025
Saldo inicial	**5.294**	**-**
Aquisições	2.781	5.089
Recebimentos	(3)	-
Liquidações	(1.043))	-
Resultado	(5.194)	205
Saldo final	**1.834**	**5.294**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI	CDI + 5	CDI + 7

6.6 - Composição dos maiores devedores

Os 3 (três) únicos devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de janeiro de 2026 estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	1.060	2,29%
2	507	1,09%
3	267	0,58%
Total	**1.834**	**3,96%**

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

6.7 – Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e no período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de janeiro de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 4% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido, observado que a Classe possui 94% do seu patrimônio líquido investido em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme detalhado na nota explicativa nº 5.

6.9 - Garantias

Em 31 de janeiro de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá ter até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido investido em operações com derivativos nos quais, inexistindo contraparte central, se tenha como contraparte a Gestora, eventual consultora especializada e/ou suas partes relacionadas.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e no período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

8 Fatores de risco

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

Em 31 de janeiro de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 5, respectivamente. A despesa registrada no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e no período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

- **Polígono Capital Ltda ("Gestora")**

Em 31 de janeiro de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 43. A despesa registrada no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e no período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10 Rating

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11 Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: **(i)** pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Agente Escriturador em nome dos respectivos cotistas, nos termos do art. 15 da Resolução CVM nº 175/22; **(ii)** pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as cotas estejam depositadas, nos termos do art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

a) Emissão de cotas

A Classe poderá emitir novas cotas a qualquer momento. Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o valor unitário relativo ao dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para o Administrador (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador. A distribuição de cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

As cotas serão aplicadas à vista pelo respectivo valor unitário, nos termos do regulamento e do seu **c**omplemento, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pelo Administrador.

Sem prejuízo do disposto no item 5.18 do regulamento, a aplicação de cotas poderá ser efetuada por meio de débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, observada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que respeitados os procedimentos previstos no capítulo 10 do regulamento.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e no período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025, foram emitidas e subscritas:

	2026		07/11/2024 a 31/01/2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subordinada 1	-	-	40.629.715,2200	40.700
Total	**-**	**-**	**40.629.715,2200**	**40.700**

b) Resgate de cotas

As solicitações para o resgate das cotas poderão ser realizadas pelos cotistas somente dentro dos períodos de solicitação de resgate, observados, em todo caso, os limites dispostos nos itens 5.13 a 5.14 do regulamento, ressalvadas as demais restrições previstas no regulamento e na regulamentação aplicável. Os resgates de cotas serão processados da seguinte forma: **(i)** independentemente da data de solicitação de resgate, o pedido de resgate será processado apenas na data de processamento de resgate imediatamente subsequente à correspondente data de solicitação de resgate. Caso a data de processamento de resgate seja a data de solicitação de resgate, o pedido de resgate será processado no mesmo dia; **(ii)** a conversão das cotas, assim entendida como a definição do valor unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no 269º (ducentésimo sexagésimo nono) dia da data de processamento de resgate, ou no dia útil subsequente, caso tal data não seja considerada dia útil (D+269); **(iii)** o resgate de cotas será

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

pago no primeiro dia útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos do item *(ii)* acima (D+270).

Durante o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025, não houve resgate de cotas.

12 Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe será formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de janeiro de 2026 e de 2025, a Classe possui 40.629.715,2200 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada 1	40.629.715,2200	49.765	40.629.715,2200	41.952
Total	**40.629.715,2200**	**49.765**	**40.629.715,2200**	**41.952**

13 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Polígono Capital Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 12º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.241.789/0001-85, autorizada à prestação do serviço de gestão de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 19.368, expedido em 7 de dezembro de 2021 (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras e a documentação

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração da Classe, tesouraria, controle e processamento dos ativos integrantes da carteira, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração correspondente a 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 3,00 (três mil reais), atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer o primeiro aporte em Cotas (inclusive).

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 36 (R$ 8 no período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de liquidez será devida ao Custodiante uma remuneração correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano, observado o valor mínimo mensal de R$ 2,00 (dois mil reais), atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer o primeiro aporte em cotas (inclusive).

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 24 (R$ 5 no período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a taxa de gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 461 (R$ 128 no período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Será cobrada da Classe uma taxa de performance, a ser paga diretamente à Gestora, correspondente a 15% (quinze por cento) da valorização do valor unitário das cotas que exceder 100% (cem por cento) variação acumulada positiva da taxa CDI, já deduzidos os demais encargos, inclusive a taxa de administração.

Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor unitário no momento de apuração será comparado à cota base, atualizada por 100% (cem por cento) da taxa CDI, segregando-se cada aplicação de cotas realizada (método do passivo), nos termos do art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 e do art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175/22.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$ 297 (R$ 44 no período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025), e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

15 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Classe	Data	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota
Subordinada 1	Exercício findo em 31 de janeiro de 2026	1,22	18,62%
Subordinada 1	Período findo em 31 de janeiro de 2025 (*)	1,03	3,26%

(*) Período de 07 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

Docusign Envelope ID: D25D0BE5-6CCA-4654-999B-951E5153F6E9

(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18 Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável